

Rodovia Augusto Meira Filho – KM 01 (Estrada de Belém/Mosqueiro),
Paricatuba, Benevides – PA - CEP: 68795-000 Caixa Postal - 063
Telefone Geral: (91) 3724 – 9500.

Whatsapp: (91) 9 9225 – 5238

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PEDAGOGIA

A FACULDADE ADVENTISTA DA AMAZÔNIA, credenciada pela Portaria MEC n° 1.426 de 06/12/2016, publicada no D.O.U. em 07/12/2016, por meio da Comissão Coordenadora de Processo Seletivo torna público o Edital do Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas para o primeiro semestre de 2020.

Capítulo I – Do Processo Seletivo

Artigo 1º O Processo Seletivo 2019 para admissão ao Curso de Licenciatura em Pedagogia, de agora em diante denominado como Processo Seletivo, consiste na avaliação do candidato, com vistas a obter o perfil de sua aptidão intelectual para o estudo em nível superior, estando aberto aos que houverem concluído ou estejam em vias de concluir o curso de Ensino Médio ou equivalente até a data prevista para o início das aulas.

Artigo 2º Fica divulgado o número do ato de autorização do curso, a modalidade, o turno, o número de vagas, o prazo de validade do Processo Seletivo e a graduação conferida:

- I. Autorização: Portaria N° 29, de 20 de janeiro de 2017;
- II. Modalidade: Presencial;
- III. Turno: Vespertino;
- IV. Número de vagas: 50 vagas;
- V. Prazo de validade do Processo Seletivo: Três meses, a partir da data de publicação da lista inicial de aprovados;
- VI. Graduação: Licenciatura.

Capítulo II – Da Inscrição

Artigo 3º As inscrições estarão abertas a partir do dia 21 de Agosto de 2019, até o dia 30 de Setembro de 2019.

Parágrafo único - A critério da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, não será realizado o Processo Seletivo caso o número de inscrições seja inferior ao número de vagas.

Artigo 4º A taxa de inscrição para o Processo Seletivo é de R\$ **50,00 (cinquenta reais)** e não haverá devolução da taxa ao candidato que desistir ou não participar do processo.

Artigo 5º Para realizar a inscrição, o candidato deve acessar a Home Page www.faama.edu.br/processoseletivo, e seguir todas as orientações dispostas durante a realização da inscrição.

§ 2º Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve conhecer o Edital e certificar-se de que se enquadra em todos os requisitos exigidos.

§ 3º É de inteira responsabilidade do candidato, fornecer as informações corretas no ato da inscrição, inclusive um e-mail válido, por meio do qual será estabelecida a comunicação entre a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e o candidato.

Artigo 6º O candidato deverá preencher todos os itens exigidos no ato da inscrição.

§ 1º A inscrição do candidato será considerada válida, apenas quando o mesmo realizar o pagamento da taxa e enviar o formulário estabelecido no presente Edital.

§ 2º Toda inscrição terá caráter condicional e será cancelada quando constatada qualquer irregularidade nas informações contidas na ficha de inscrição, não corrigidas nos prazos previstos.

§ 3º Se o candidato fizer mais de uma inscrição, será considerada válida aquela cujo pagamento for efetuado e formulário enviado em tempo hábil.

§ 4º A inscrição do candidato que apresentar necessidades especiais, que exija condições distintas para a realização do exame do Processo Seletivo, deverá ser feita por meio de um requerimento encaminhado à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo através do e-mail vestibular@faama.edu.br, até o dia 30 de Setembro de 2019. O formulário para requerimento encontra-se disponível no site da Instituição. **Ressalta-se que estes candidatos só poderão realizar o exame na sede da Instituição e que este formulário não anula a necessidade do cumprimento de todas as etapas de inscrição descritas anteriormente, sendo ele um complemento necessário para o atendimento eficiente do candidato portador de necessidades especiais.**

Capítulo IV - Do Exame

Artigo 7º O exame será composto por uma Redação, cujos critérios a serem seguidos podem ser encontrados no Manual do Candidato, disponível na página do Processo Seletivo, na Home Page da Instituição.

Artigo 8º O exame será realizado no dia 20 de Outubro de 2019, das 08h às 11h (Horário de Brasília), para todos os candidatos que efetivaram as suas inscrições.

§ 1º Devido à natureza do exame, não será permitida a sua realização fora dos locais indicados, exceto em casos especiais, a juízo da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

§ 2º Não será admitida a entrada de candidatos no ambiente de exame após o horário de início.

§ 3º O candidato somente poderá retirar-se do local onde será realizado o exame, decorridos **no mínimo 60 minutos de seu início**.

§ 4º Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a realização do exame com antecedência mínima de **1 hora**.

Artigo 9º O candidato somente entrará no local do exame munido de documento oficial de identificação com foto, cartão de Identificação de inscrição.

Parágrafo único. São considerados documentos de identificação do candidato, apenas as cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e Polícia Militar; a cédula de identidade para estrangeiros e identidade profissional emitida pelos Conselhos de Classe.

Artigo 10 Não será permitido, quando na realização do exame, o uso de dicionário, materiais de pesquisa, e/ou quaisquer equipamentos eletrônicos, tais como: calculadora, relógio e aparelhos de comunicação (celular, pager, entre outros do mesmo gênero).

Artigo 11 Não será permitida a comunicação do candidato com os fiscais. No caso de dúvida, será consignada, em termos de ocorrência, para posterior análise e providência.

Artigo 12 É de responsabilidade do candidato a entrega da folha de redação devidamente assinada.

Parágrafo único. A assinatura do candidato, deve ser semelhante à assinatura no documento oficial apresentado, legítima a participação do candidato no Processo Seletivo.

Artigo 13 Devido às características deste Processo Seletivo, não será concedido revisão do exame, segunda chamada, vista ou recontagem de pontos.

Capítulo V – Da Classificação

Artigo 14 O candidato que for aprovado no Processo Seletivo será classificado nas vagas oferecidas, considerando a ordem decrescente da pontuação obtida.

Artigo 15 O total de pontos do Processo Seletivo será constituído de uma redação valendo 1000 pontos.

Artigo 16 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, far-se-á o desempate para fins de classificação, considerando:

- I. A data de nascimento do candidato, tendo preferência o candidato que tiver nascido primeiro;
- II. A data de inscrição no Processo Seletivo, tendo preferência o candidato que a realizou primeiro.

Artigo 17 O candidato **não poderá** utilizar resultados do ENEM.

Artigo 18 A divulgação dos resultados e convocação para a matrícula serão feitas até 30 de Outubro de 2019, através de listas afixadas na IES e no site da Instituição, sendo utilizados os mesmos procedimentos na ocorrência de chamadas subsequentes.

Capítulo VI – Da Desclassificação

Artigo 19 Será automaticamente desclassificado no Processo Seletivo, o candidato que não obtiver a nota mínima de 400 na redação.

Capítulo VII – Da Matrícula

Artigo 20 A matrícula dos aprovados no Processo Seletivo será efetivada na secretaria acadêmica da Instituição, situada na Rodovia Augusto Meira Filho – KM 01 (Estrada de Mosqueiro) - Paricatuba, Benevides – PA, CEP: 68795 – 000 Caixa Postal – 063.

Parágrafo único. Para os que desejarem, a matrícula poderá ser realizada à distância. O candidato deverá enviar cópias autenticadas da documentação descrita no Art. 24 juntamente com o comprovante de pagamento para o e-mail da secretaria: auxiliar.academica@faama.edu.br. A documentação física deverá ser enviada por Sedex para o seguinte endereço: Rodovia Augusto Meira Filho – KM 01 (Estrada de Belém/Mosqueiro), Paricatuba, Benevides – PA, CEP: 68795-000.

Artigo 21 A referida matrícula será efetivada no campus onde o curso é oferecido e dependerá, necessariamente, da apresentação à secretaria acadêmica, dos seguintes:

- **Documentos Pessoais** (cópias autenticadas):
 - Cédula de Identidade;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - CPF do candidato;
 - Título de eleitor e declaração de quitação eleitoral (esta declaração poderá ser retirada no site: www.tse.jus.br);
 - Certificado de reservista ou prova de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (masculino);
 - 01 foto 3X4;
- **Documentos Escolares** (cópias autenticadas):
 - Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente.
- **Documentos Financeiros**
 - Comprovantes de pagamento da primeira, segunda e terceira parcelas referentes ao respectivo semestre letivo de 2020; **Para os alunos que serão residentes, o pagamento se refere à primeira e segunda parcelas concernentes ao semestre letivo de 2020.**
 - Contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelo candidato ou por seu representante legal (no caso de menor de 18 anos) **no ato da matrícula**;
 - CPF do responsável financeiro;
 - Código de Ética assinado **no ato da matrícula**.

§ 1º Os candidatos estrangeiros deverão apresentar à secretaria os seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia traduzida por tradutor juramentado);
- Passaporte com visto de estudante;
- RNE (Registro Nacional do Estrangeiro);
- CPF;
- Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado);
- 01 Foto 3x4;
- Comprovante de Residência.

§ 2º Os candidatos estrangeiros deverão apresentar comprovante de que sua situação está legalizada no país.

§ 3º Os candidatos que fizeram o Ensino Médio ou equivalente em outro país deverão apresentar uma declaração de Equivalência de Estudos à secretaria acadêmica da Instituição.

§ 4º O candidato que dentro do prazo determinado à matrícula não apresentar os documentos necessários, não poderá matricular-se e perderá a classificação no Processo Seletivo.

§ 5º Será nula de pleno direito, a qualquer época, a desclassificação do candidato que tenha participado do Processo Seletivo, fazendo uso de documentos falsos e/ou outros meios ilícitos.

§ 6º O simples pagamento da primeira, segunda e terceira parcelas do respectivo semestre letivo, por si só, não significa que a matrícula foi efetivada.

§ 7º A matrícula no curso implica o compromisso do aluno respeitar o Código de Ética, o Regimento Geral e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, bem como as demais declarações em vigor.

§ 8º No caso de candidato excepcional positivo que não possuir o certificado de conclusão do ensino médio, a matrícula será realizada mediante a apresentação de declaração de matrícula com previsão de término, caso o candidato não apresente o documento supracitado, a matrícula estará automaticamente suspensa.

§ 9º O candidato que efetuar o pagamento das parcelas a que se refere o Art. 21 (Documentos Financeiros) deste edital, e, não efetivar a matrícula nos termos estabelecidos no mesmo artigo, perderá o direito a vaga e lhe será devolvido o valor que houver pago.

§10 Os valores serão devolvidos ao candidato ou ao seu representante legal, se menor de 18 anos, mediante requerimento próprio protocolado na secretaria acadêmica da Faculdade.

§11 A devolução referida no inciso anterior será feita em até 30 dias úteis contados do protocolo do requerimento.

Artigo 22 Para os classificados excedentes, convocados em 2º chamada, será dado o prazo de três dias úteis, a partir da divulgação de cada lista de classificados excedentes para efetuarem a matrícula. Caso não sejam preenchidas as vagas, será feita nova chamada de classificados excedentes, sempre com o prazo de três dias para a efetivação da matrícula.

Artigo 23 O início das aulas do Curso de Pedagogia dar-se-á conforme calendário acadêmico que será divulgado no site da FAAMA.

Capítulo VIII - Do Aproveitamento de Estudos

Artigo 24 Os aprovados no Processo Seletivo 2020 para o Curso de Licenciatura em Pedagogia, que tenham frequentado outro curso em nível superior, poderão solicitar, mediante requerimento, o aproveitamento da(s) disciplina(s) em que tenham obtido aprovação.

§ 1º Será admitido o aproveitamento de estudos em disciplinas oriundas de curso regularmente autorizado, reconhecido ou declarado equivalente em termos de nível, quando houver compatibilidade de conteúdos programáticos e carga horária.

§ 2º Para tal procedimento, deverão preencher requerimento, anexando cópia autenticada dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar da Instituição de origem contendo cargas horárias e notas das disciplinas cursadas, devidamente assinado pelo responsável competente;
- Conteúdos Programáticos devidamente assinados pelo responsável competente.

Capítulo IX - Disposições Gerais

Artigo 25 É facultado ao candidato convocado e matriculado, solicitar cancelamento de matrícula, devendo o mesmo protocolar requerimento na secretaria acadêmica da Instituição.

Parágrafo único. Se o cancelamento for solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contando da data de efetivação de matrícula, será feita a devolução de 70% do valor correspondente às parcelas pagas, no prazo de 30 dias úteis.

Artigo 26 Em casos de súbitos técnicos, logísticos ou outros que impossibilitem a divulgação dos resultados nas datas estabelecidas, conforme o Art. 18 do presente Edital, a divulgação será realizada até o dia 30/10/2019.

Parágrafo único. Os casos omissos, relativos às presentes normas, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de ingresso no Curso de Licenciatura em Pedagogia da Faculdade Adventista da Amazônia.

Artigo 27 A simples inscrição no Processo Seletivo configura o conhecimento e aceitação das disposições do Regulamento e do mesmo, bem como das demais normas e instruções estabelecidas para a sua realização.

Artigo 28 A presente norma, devidamente aprovada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, entrará em vigor na data de sua publicação.

Benevides, 21 de Agosto de 2019.



Antonio Edson da Silva Carvalho
Diretor Geral